TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e bebidas prontos para o consumo para as reuniões, eventos e correlatos em atendimento às necessidades de diversas secretarias, fundos, fundação e Instituto de Previdência do município de Rio Brilhante/MS.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos itens/serviços constam no anexo I deste TR.

1.3 Os quantitativos são meramente referenciais e têm como única finalidade subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS para contratação da totalidade durante a vigência da(s) ata(s), sendo que as solicitações ocorrerão de acordo com as demandas e necessidades de cada requisitante.

1.4 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto/serviço classifica-se como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa/necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar–ETP, apêndice deste TR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos itens/serviços:

a) Os alimentos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente quanto à qualidade sanitária, à embalagem, à rotulagem e aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

b) Todos os alimentos deverão ser preparados, obrigatoriamente, no dia do evento ou em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, observando rigorosamente as normas técnicas de preparo, manipulação, higienização e distribuição de alimentos, bem como as leis, os decretos e as portarias aplicáveis ao controle higiênico-sanitário dos produtos e dos processos. No momento da entrega, os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade e ser mantidos em temperatura adequada para o consumo.

c) As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada para consumo imediato, salvo solicitação em contrário das unidades demandantes, constante da Solicitação de Fornecimento (SF).

d) Os produtos embalados pela Contratada deverão ser acondicionados em recipientes limpos, atóxicos e sem avarias.

e) Os alimentos deverão apresentar características organolépticas próprias de cada produto, especialmente quanto à aparência, à cor, ao odor, ao sabor e à textura, podendo ser recusados aqueles que apresentarem sinais de deterioração, contaminação, alteração ou acondicionamento inadequado.

f) A Contratada deverá observar as normas da Vigilância Sanitária aplicáveis ao estabelecimento e ao veículo utilizado no transporte, especialmente no que se refere à higiene, ao acondicionamento e ao transporte dos alimentos, que deverá ser realizado em veículo fechado, em conformidade com os atos normativos da Vigilância Sanitária, especialmente a RDC nº 216/2004 da ANVISA e suas alterações.

g) A Contratante realizará, no ato da entrega, a verificação quantitativa e qualitativa dos itens/serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento caso estes não estejam em condições satisfatórias, incluindo, entre outras situações, alimentos malcozidos, queimados, excessivamente duros, quebradiços ou fora do prazo de validade. Nessas hipóteses, a Contratada será notificada para realizar as devidas correções e/ou substituições imediatamente ou em outro prazo definido pelo fiscal do contrato, conforme a natureza da ocorrência e a urgência do evento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

h) O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria-Geral do Município de Rio

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2023, edição nº 2.634, ou de outra norma que venha a substituí-la.

h.1) O recebimento provisório ou definitivo dos itens/serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

4.1.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar o seguinte:

a) Os alimentos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em vasilhames reutilizáveis ou em embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, evitando-se, sempre que possível, a utilização de embalagens plásticas descartáveis.

b) Na preparação dos alimentos, deverá ser dada preferência à utilização de ingredientes produzidos de forma sustentável, fornecidos por produtores locais, bem como de frutas da estação e de outras práticas semelhantes.

4.2 No ato da entrega:

a) O(s) entregador(es) deverá(ão) estar devidamente identificado(s) por meio de crachá e/ou uniformizado(s).

b) A empresa e/ou a transportadora será responsável pelo descarregamento da mercadoria.

4.3 Da garantia:

a) Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4.4 Da documentação de qualificação técnica:

4.4.1 A empresa licitante deverá apresentar:

I – Alvará de Licença Sanitária em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal de sua sede.

a) Nos casos em que a empresa licitante seja isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão sanitário competente.

b) A não apresentação do Alvará de Licença Sanitária fará presumir que a licitante não possui o documento ou não reúne condições para sua revalidação, podendo tal fato ensejar a desclassificação de sua proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos itens/serviços:

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

5.1.1 As secretarias, fundos, fundação e o Instituto de Previdência do Município de Rio Brilhante/MS realizarão as solicitações de forma parcelada, conforme a necessidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento. O requerimento será formalizado por meio da emissão da SF, na qual constarão as quantidades solicitadas e o endereço de entrega, sendo posteriormente encaminhada ao setor competente para a emissão da nota de empenho. Após a emissão do empenho, a SF e a respectiva nota de empenho serão encaminhadas à Contratada por e-mail ou por outro meio de comunicação hábil.

5.1.2 A entrega dos alimentos e das bebidas poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.2 Das condições para a entrega dos itens/serviços:

5.2.1 Os itens/serviços solicitados deverão ser entregues com **antecedência máxima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início do evento indicado na SF, devidamente acondicionados em embalagens térmicas (quando for o caso) e higiênicas, que assegurem sua conservação até o momento do consumo.

5.2.1.1 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação do prazo de entrega, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do descumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega, desde que não haja prejuízo à realização do evento.

5.3 Do(s) local(is) de entrega dos itens/serviços:

5.3.1 Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na SF, situados no perímetro urbano do Município de Rio Brilhante/MS e/ou no Distrito de Prudêncio Thomaz.

5.4 Da vigência da contratação:

5.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Contratante. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer vínculo ou compromisso entre a Contratante e a subcontratada.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

5.6 Das obrigações da Contratada:

a) Preparar todos os alimentos com produtos e insumos de primeira qualidade, assegurando rigoroso controle de qualidade e condições adequadas de higiene em todas as etapas do processo, compreendidas o preparo, a manipulação, o armazenamento, o transporte e a observância da validade para consumo dos alimentos, das bebidas e dos demais itens/serviços, em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes.

b) Atender às normas e aos parâmetros vigentes, bem como às suas alterações ou às novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere aos requisitos de higiene e às boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos destinados ao consumo humano.

c) Adotar as providências necessárias para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênico-sanitária, manipulação de alimentos e higiene pessoal, com vistas à adoção das precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Essa capacitação deverá abranger todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

d) Entregar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, observando o prazo estipulado, cabendo às unidades demandantes, por meio dos fiscais do contrato designados para esse fim, verificar a conformidade do fornecimento com os termos previamente estabelecidos.

e) Assumir todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo acondicionamento, preparo dos alimentos, embalagens, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer inconformidades identificadas nos alimentos fornecidos, isentando a Contratante de eventuais prejuízos aos consumidores decorrentes do fornecimento de produtos deteriorados ou fora do prazo de validade. Deverá, ainda, indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, que resulte direta ou indiretamente de suas atividades ou que seja causado por seus empregados ou prepostos à Contratante, aos usuários ou a terceiros.

g) Cumprir e assegurar que seus colaboradores cumpram a legislação vigente e as normas regulamentadoras relativas à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, fornecendo, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Além disso, deverá garantir que todas as pessoas envolvidas na manipulação de alimentos recebam treinamento contínuo e adequado em

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

boas práticas higiênico-sanitárias, manipulação de alimentos e higiene pessoal, adotando as medidas necessárias para prevenir a contaminação dos alimentos.

h) Assumir, igualmente, a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o fornecimento e a distribuição dos alimentos e das bebidas ou em razão dessas atividades, ainda que o acidente ocorra nas dependências da Contratante.

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e imediatamente após sua constatação, qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

j) Prover todos os meios necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7 Das obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos itens/serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis em razão da inexecução total ou parcial do contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e de seu objeto será realizada pela Contratante, por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados pela Portaria nº 150, de 29 de maio de 2026, e pela Portaria PrevBrilhante nº 010, de 26 de maio de 2023, ou por outras que vierem a substituí-las. Compete aos fiscais, além das atribuições de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e dar ciência à Contratada de todas as ocorrências pertinentes, visando assegurar a fiel execução do contrato durante toda a sua vigência.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

Secretaria Municipal de Educação	
FISCAL DO CONTRATO Rute Dias Pupile Matrícula nº 2.388	FISCAL SUBSTITUTO Aline Gonçalves Navarrete de Paula Matrícula nº 1.203
Fundo Municipal de Saúde	
FISCAL DO CONTRATO Adriana de Oliveira Rivero Matrícula nº 2.882	FISCAL SUBSTITUTO Andrei Celestino de Castro Dias Matrícula nº 3.254
Fundo Municipal de Assistência Social	
FISCAL DO CONTRATO Ederson de Souza Batista Matrícula nº 3.232	FISCAL SUBSTITUTO Ângela Cavalcante de Quadro de Sampaio Matrícula nº 3.247
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
FISCAL DO CONTRATO Luciana Maria Marques Cuel Matrícula nº 3.324	FISCAL SUBSTITUTO Otamir de Souza Pereira Matrícula nº 3.357
Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante - Funcerb	
FISCAL DO CONTRATO Claudeir Aparecido Dias Silva Matrícula nº 3.213	FISCAL SUBSTITUTO Gilmar de Farias Matrícula nº 3.214
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante	
FISCAL DO CONTRATO Marcelina Martins Ramoa Matrícula nº 285	FISCAL SUBSTITUTO Berenice Teodoro Estigarribia Matrícula nº 776
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
FISCAL DO CONTRATO Fabio Ramos de Souza Matrícula nº 2.544	FISCAL SUBSTITUTO Matheus Dias da Silva Matrícula nº 3.351

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas as intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas as instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta da Contratada.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

7.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo constar as seguintes informações:

a) Nome do banco:

b) Agência com a qual opera:

c) Localidade:

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

7.3 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento regularizado.

7.4 Cada pagamento ficará condicionado à comprovação, pela Contratada, de que permanece em situação regular quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho**.

7.5 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, recibo ou documento equivalente deverá ser o mesmo informado na proposta de preços e na nota de empenho.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

7.6 A(s) nota(s) fiscal(is) de serviços/fatura, recibo(s) ou documento equivalente deverá(ão) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme estabelecido no decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Contratante fornecê-los à Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.7 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por item/serviço"*.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social, detentoras da(s) ata(s) de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste TR.

10.2 As dotações orçamentárias a serem utilizadas para a contratação serão oriundas de recursos próprios.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Funcerb
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Especificações técnicas	Und. med.	Qtd
1	Bolo inteiro confeitado, com recheio de quatro leites com frutas (abacaxi, morango ou pêssego) ou doce de leite com ameixa - de acordo com solicitação de fornecimento (100001149)	KG	74
2	Bolo simples com cobertura, sabores: cenoura com cobertura de chocolate, fubá com cobertura de goiabada ou chocolate com cobertura de brigadeiro - de acordo com solicitação de fornecimento, fatiado ou cortado em pedaços quadrados ou retangulares, pesando aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem descartável contendo 20 pedaços (100001148)	EMB	207
3	Café com ou sem açúcar (de acordo com solicitação de fornecimento), em temperatura quente, acondicionado em garrafa térmica de, no mínimo 2 litros (100001150)	Litro	175
4	Chá com ou sem açúcar (de acordo com solicitação de fornecimento), sabores variados (mate, hortelã, cidreira, erva doce, camomila), em temperatura quente, acondicionado em garrafa térmica de, no mínimo 2 litros (100001151)	Litro	120
5	Mini salgado assado - enroladinho de presunto e queijo assado, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001157)	Cento	90
6	Mini salgado assado – esfiha recheada de carne moída ou frango (de acordo com solicitação de fornecimento), assada, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001158)	Cento	72
7	Mini salgado assado – kibe de carne moída assado com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001159)	Cento	104
8	Mini salgado frito – bolinha de queijo, frito recheado com queijo tipo mussarela, com peso médio de 30 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001160)	Cento	82
9	Mini salgado frito – coxinha de frango ou carne - de acordo com solicitação de fornecimento, feito com massa de mandioca, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001161)	Cento	95
10	Mini salgado frito – pastel recheado com carne moída ou queijo, com peso médio de 20 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001162)	Cento	97
11	Mini salgado frito – risoles recheado com frango ou carne moída, frito, com peso médio de 30 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001163)	Cento	83

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

12	Pão de cachorro quente com mínimo de 60 g depois de assado: " produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que caracteriza por apresentar casca macia de cor uniforme castanho-dourada clara e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina e não uniforme". (100001164)	UN	671
13	Pão de forma fatiado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, com 500g. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do registro do sistema de inspeção de forma clara e legível (100001165)	UN	212
14	Pão de queijo assado, pequeno, com peso médio de 30 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem descartável contendo 100 unidades. (1 cento) (100001166)	Cento	132
15	Refrigerante de primeira qualidade, sabores cola ou guaraná (de acordo com solicitação de fornecimento), refrigerado em embalagem pet de 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. (100001167)	UN	521
16	Salada de frutas. Contendo no mínimo três tipos de frutas (sugestões: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, Kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, maçã, laranja, tangerina, morango ou outra fruta da época). As frutas deverão ser frescas e cortadas em pedaços uniformes. As frutas deverão ser escolhidas de forma a possuir harmonia em seus sabores para que a salada não fique demasiadamente azeda ou doce, mas haja equilíbrio nesses sabores. Cada salada de frutas deverá ser fornecida em pote descartável contendo aproximadamente 170/200g, com tampa juntamente com a colher descartável. (100001247)	UN	310
17	Sanduíche de pão francês com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo tipo muçarela (100001168)	UN	1644
18	Sanduíche de pão francês com uma fatia de presunto, e uma fatia de queijo tipo mussarela, uma folha de alface e duas rodelas de tomate. Peso aproximado 130g (100001169)	UN	2048
19	Suco de fruta 100% natural ou integral pasteurizado, sem adição de corantes e conservantes e não fermentado, sabores laranja ou uva, embalagem pet de no mínimo 1,7 litros (100001170)	UN	648

Assinado por 7 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, EVONE BEZERRA ALVES, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER , ISAIR JORIS e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230 e informe o código C8E2-9C12-0994-A230

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8E2-9C12-0994-A230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 07/07/2026 09:42:25 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 07/07/2026 09:43:49 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 07/07/2026 09:44:28 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 07/07/2026 09:46:01 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 07/07/2026 09:48:30 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 07/07/2026 10:16:55 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 08/07/2026 11:17:01 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/C8E2-9C12-0994-A230